



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 309- SEXTA-FEIRA 10 DE AGOSTO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Araguaiana

Lei Municipal nº 450/07

Araguaiana, 08 de agosto de 2007.

“Autoriza o Município de Araguaiana a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Pontal do Araguaia”, protocolo de intenções que entre sim celebram, os Municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia e Torixoréu,, visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Pontal do Araguaia” e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Sr. NELSO MARQUES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Araguaiana/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Pontal do Araguaia”, Protocolo de Intenções, assinado em 11 de junho de 2007 e publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Número 266 do dia 12 de junho de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de **Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia e Torixoréu**, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Pontal do Araguaia”, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**Art. 2º** - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

**Art. 3º** - O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Pontal do Araguaia”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

**§ 1º** - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não era superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º** - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**§ 3º** - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 4º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para quem sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam se contabilizados nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**§ 5º** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

**Art. 6º** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Pontal do Araguaia”.

**Parágrafo único** – Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revestidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art. 7º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 8º** - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 437/06 de 06/12/2006

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 08 dias do mês de agosto de 2007.

**NELSO MARQUES FILHO**  
Prefeito Municipal de Araguaiana/MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 036/2007 e 037/2007

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos para uso Intero da Secretaria Municipal de Saúde**Onde Lê:** Data: 10/08/2007**Leia-se:** Data: 06/08/2007**EXTRATO DE CONTRATO Nº.:038/2007.****Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Sulmedi- Comércio de Produto Hospitalares Ltda**Objeto** aquisição de Medicamento para o uso interno do Hospital Municipal, pertencente a este Município de Barra do Bugres-MT., -**Valor** R\$ 38.530,00 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta reais) -**Licitação:** Pregão Presencial Nº.:019/2007**Data:** 10/08/2007-**Prazo:** 06 (seis) meses -**Dot. Orç.:** 09.00200.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00**EXTRATO DE CONTRATO Nº.:039/2007.****Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Dental Centro Oeste Ltda**Objeto** aquisição de Medicamento para o uso interno do Hospital Municipal, pertencente a este Município de Barra do Bugres-MT., -**Valor** R\$ 89.348,80 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) -**Licitação:** Pregão Presencial Nº.:019/2007**Data:** 10/08/2007-**Prazo:** 06 (seis) meses -**Dot. Orç.:** 09.00200.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00**EXTRATO DE CONTRATO Nº.:040/2007.****Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Stock Diagnósticos Ltda**Objeto** aquisição de Medicamento para o uso interno do Hospital Municipal, pertencente a este Município de Barra do Bugres-MT., -**Valor** R\$ 59.761,49 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) -**Licitação:** Pregão Presencial Nº.:019/2007**Data:** 10/08/2007-**Prazo:** 06 (seis) meses -**Dot. Orç.:** 09.00200.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00**EXTRATO DE CONTRATO Nº.:041/2007.****Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Bio\_Lógica Comércio De Produtos Hospitalares Ltda**Objeto** aquisição de Medicamento para o uso interno do Hospital Municipal, pertencente a este Município de Barra do Bugres-MT., - R\$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais) e um reais e quarenta e nove centavos) -**Valor** R\$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais) e um reais e quarenta e nove centavos) -**Licitação:** Pregão Presencial Nº.:019/2007**Data:** 10/08/2007-**Prazo:** 06 (seis) meses -**Dot. Orç.:** 09.00200.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00**EXTRATO DE CONTRATO Nº.:042/2007.****Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Mayko Med - Materiais Médico Hospitalares**Objeto** aquisição de Medicamento para o uso interno do Hospital Municipal, pertencente a este Município de Barra do Bugres-MT., - R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e um reais e quarenta e nove centavos) -**Valor** R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e um reais e quarenta e nove centavos) -**Licitação:** Pregão Presencial Nº.:019/2007**Data:** 10/08/2007-**Prazo:** 06 (seis) meses -**Dot. Orç.:** 09.00200.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00**EXTRATO DE CONTRATO Nº.:043/2007.****Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Dimaster Com De Prod Hosp Ltda**Objeto** aquisição de Medicamento para o uso interno do Hospital Municipal, pertencente a este Município de Barra do Bugres-MT., - R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais) -**Valor** R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais) -**Licitação:** Pregão Presencial Nº.:019/2007**Data:** 10/08/2007-**Prazo:** 06 (seis) meses -**Dot. Orç.:** 09.00200.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00**EXTRATO DE CONTRATO Nº.:044/2007.****Partes:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Discom Comercio De Materiais E Medicamentos Ltda**Objeto** aquisição de Medicamento para o uso interno do Hospital Municipal, pertencente a este Município de Barra do Bugres-MT., - R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil, setecentos reais) -**Valor** R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil, setecentos reais) -**Licitação:** Pregão Presencial Nº.:019/2007**Data:** 10/08/2007-**Prazo:** 06 (seis) meses -**Dot. Orç.:** 09.00200.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
(CONVITE Nº.: 015/2.007)**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Torna Público para o conhecimento dos Interessados o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Convite Nº.: 015/2. 007, para Execução de Obras de Ampliação em Alvenaria de um Posto de Saúde na Aldeia Umutina e Reforma de um Posto de Saúde em Curupira, neste município de Barra do Bugres-MT.

**EMPRESA VENCEDORA:** "Talismã Construtora Ltda**VALOR:** R\$=32.997,45 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** EMPREITADA GLOBAL

A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 03 de agosto 2007.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0731/2007**

Setor Interessado: PREFEITURAMUNICIPAL DE BARRADO BUGRES-MT. SECRETARIA MUNICIPAL Infra- Estrutura e Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por lote.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIFICADOS no ANEXO I deste edital.**

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia: 22 de Agosto de 2007.

Hora: até 08:30 horas - entrega dos envelopes

09:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 0731/2007

1.2 Dotações Orçamentárias, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2007.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 761/2007**

Setor Interessado: PREFEITURAMUNICIPAL DE BARRADO BUGRES-MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Fundamento Legal:** Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por lote.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELTH FIGUEIREDO LIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, especificados no ANEXO I do edital.**

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia: 23 de agosto de 2007.

Hora: Às 08:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 09:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 761/2007.

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

**Prefeitura Municipal de Campinápolis**

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Campinápolis**  
**e Câmara de Vereadores de Campinápolis**  
 AVISO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2007

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

De ordem do Exm.º Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2007, do município de Campinápolis, designada pela Portaria nº 1509/2007, de 02 de maio de 2007, no uso de suas atribuições, com base no que prescreve a Lei Orgânica do Município, com amparo no que dispõe o Art. 37, inciso I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, no Art. 3º, inciso I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Artigo 6º, e seus parágrafos, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público para Provisão de cargos do quadro de pessoal e provimento efetivo do Município de Campinápolis/MT, para os seguintes cargos e vagas:

**PREFEITURA MUNICIPAL:**

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	380,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ASSISTENTE SOCIAL RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.600,00
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	2.000,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	01	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	380,00
BIOQUÍMICO	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BIOQUÍMICO RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.362,16
DIGITADOR	03	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	380,00
ENFERMEIRO PADRÃO	03	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENFERMEIRO PADRÃO RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.362,16
FISIOTERAPEUTA	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE FISIOTERAPEUTA RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.362,16
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MÉDICO RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.362,16
MÉDICO PEDIATRA	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MÉDICO PEDIATRA RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.362,16
NUTRICIONISTA	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NUTRICIONISTA RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.362,16

ODONTÓLOGO	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ODONTÓLOGO RECONHECIDO PELO MEC. - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	1.430,27
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	16 + 01 (PNE)	- DIPLOMA OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MAGISTÉRIO RECONHECIDO PELO MEC - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA RECONHECIDO PELO MEC.	410,88 657,40
PROFESSOR DE I A IV DO ENSINO FUNDAMENTAL (ZONA RURAL)	07	- DIPLOMA OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MAGISTÉRIO RECONHECIDO PELO MEC - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA RECONHECIDO PELO MEC.	410,88 657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - HISTÓRIA (ZONA URBANA)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - EDUCAÇÃO FÍSICA (SÃO JOSÉ DO COUTO)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - LETRAS (ZONA URBANA)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - MATEMÁTICA (SÃO JOSÉ DO COUTO)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - PORTUGUÊS (ZONA RURAL)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (ZONA RURAL)	02	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
RECEPCIONISTA	03	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	380,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA URBANA)	04	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	380,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SÃO JOSÉ DO COUTO)	05	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) (ZONA URBANA)	06	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (ZONA URBANA)	04	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (VIGILANTE) (ZONA URBANA)	08	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) (SÃO JOSÉ DO COUTO)	05	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (SÃO JOSÉ DO COUTO)	02	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00

AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (VIGILANTE) (SÃO JOSÉ DO COUTO)	03	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - MANUTENÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) (ZONA RURAL)	01	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (ZONA RURAL)	02	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	380,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	700,00
TÉCNICO EM RAIOS-X	01	- CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. - CERTIFICADO OU ATESTADO DE CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA; - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL	446,10
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII - GEOGRAFIA (ZONA URBANA)	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA RECONHECIDO PELO MEC.	657,40
PROFESSOR DE I A IV DO ENSINO FUNDAMENTAL (SÃO JOSÉ DO COUTO)	01	- DIPLOMA OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MAGISTÉRIO RECONHECIDO PELO MEC - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA RECONHECIDO PELO MEC.	410,88 657,40

AAE = APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**CÂMARA DE VEREADORES:**

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL
MOTORISTA	01	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) TIPO "B" OU SUPERIOR	400,00
AGENTE DE LIMPEZA	01	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	400,00

Os candidatos interessados deverão realizar as inscrições entre os dias 27 a 31 de agosto de 2007 das 08h às 11h e das 13h às 17h (dias úteis e de expediente - horário de Brasília) na sala de Identificação (ao lado da Prefeitura Municipal), situada à rua Alves Ferreira, s/nº, Centro, em Campinápolis-MT, devendo os interessados comparecer munidos de fotocópias do RG e CPF e de 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes.

O Edital na íntegra contendo todas as regras do certame encontra-se afixado na sede de Prefeitura Municipal da Campinápolis-MT e na Câmara de Vereadores de Campinápolis-MT, podendo também ser obtido através do site: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

Campinápolis-MT, 06 de agosto de 2007.

**ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**GEORGE KALLEY BERNARDES**  
 Presidente da Câmara Municipal

**JOSÉ LUIZ DA SILVA SANTOS**  
 Presidente da Comissão de Concurso

**Prefeitura Municipal de Castanheira**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2007**

**SÚMULA:** Delega ao Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderes para legislar sobre a revisão da Lei que instituiu a Controladoria Legislativa, e dá outras providências.

Faço saber que o **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, **APROVOU**, e eu, **OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO**, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54, e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte Resolução.

**Art. 1.º** Ficam delegados ao Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 54, e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Castanheira-MT, os poderes necessários para, mediante lei, rever a Lei que instituiu a Controladoria Legislativa, de modo a adequá-la as orientações trazidas com a Resolução n.º **01/2007**, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprovou o "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública.

**Art. 2.º** Poderá a Lei também instituir uma única Controladoria Geral para responder pelo Sistema de Controle Interno tanto do Poder Executivo como do Legislativo.

**Art. 3.º** Considerando que a Câmara Municipal de Castanheira funciona exclusivamente com os repasses financeiros do Poder Executivo e para evitar que o custo seja maior que o benefício, poderá a Lei dispor que o Controle Interno da Câmara ficará subordinado tanto às normas e procedimentos de controle quanto ao Controle Interno do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** A Lei deve assegurar o direito adquirido dos servidores de provimento efetivos que já integram a Controladoria Legislativa.

**Art. 4.º** A Lei fixará a data de sua vigência e a revogação dos dispositivos em contrário.

**Art. 5.º** A delegação objeto desta resolução prevalecerá até o dia **31** de dezembro de **2007**, quando deverá estar publicada a Lei Delegada desta Resolução decorrente.

**Parágrafo Único.** O Prefeito Municipal de Castanheira-MT, para a promulgação da Lei Delegada decorrente desta Resolução, adotará a seguinte fórmula: "**Faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução n.º 01, de 10 de agosto de 2007, da Câmara Municipal de Castanheira, decreto a seguinte Lei Delegada**".

**Art. 6.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Adamastor Batista de Miranda", em 10 de agosto de 2007.

**OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO**  
 Presidente da Câmara

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Comodoro****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 005/2007, tendo como objeto: Aquisição de Materiais para Construção parcial da Praça Municipal, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 22/08/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 13:30 às 17:30 horas.

Comodoro – MT, 10 de agosto de 2007.

**Maria Aparecida Cavalcanti da Silva**  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 006/2007, tendo como objeto: Aquisição de passagens terrestres, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 23/08/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 13:30 às 17:30 horas. Comodoro – MT, 10 de agosto de 2007.

**Maria Aparecida Cavalcanti da Silva**  
Pregoeira

**CONTRATO Nº:** 130/2007

**DATA:** 30 de julho de 2007.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

**OBJETO:** Execução de Obra para Construção de Centro de Eventos, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.1.102.4.4.90.51

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu****LEI Nº 508/2007**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2008, e dá outras providências.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:**

## CAPITULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição, art. 103, inc. II, §2º da Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cotriguaçu (MT), relativas ao exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;  
II – as prioridades e metas da administração pública municipal;  
III – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e,  
V – as disposições gerais.

Parágrafo Único – integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

## CAPITULO II

## DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

## Seção I

## Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;  
II – municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;  
III – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;  
IV – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;  
V – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;  
VI – assistência à criança e ao adolescente;  
VII – melhoria da infra-estrutura urbana;  
VIII – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;  
II – o orçamento de investimento das empresas;  
III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I – Natureza da Receita – da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

## Seção II

## Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008, obedecerá as seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;  
II – cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;  
III – as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;  
IV – a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;  
V – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

VI – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em setembro de 2007;

VII – somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII – os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único – Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura suas propostas parciais até o dia 30 de setembro de 2007;

Parágrafo único – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever com receitas de operações de crédito montante que seja superior as despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo primeiro – A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de setembro do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 2% da receita corrente líquida.

Parágrafo segundo – Não será considerada para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo anterior, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo terceiro – A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

Parágrafo quarto – No mês de dezembro de 2008, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o inciso II, do parágrafo anterior.

Art. 8º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º - O custeio pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

### Seção III

#### Das Execução do Orçamento

Art. 10º - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11º - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2008 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12º - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento

### CAPITULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que foi apresentado junto ao PPA 2006 a 2009, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução.

Parágrafo primeiro – Acompanha esta Lei o demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo segundo – A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo terceiro – Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

#### CAPITULO IV

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

#### CAPITULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III – o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único – As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes.

Art. 18º - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
  - II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- Parágrafo primeiro – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não será computadas as despesas:
- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
  - II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
  - III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
  - IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
    - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
    - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
    - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.
  - V – decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

Parágrafo segundo – Respeitado o limite de despesas fixado no “caput”, também poderão ser contratadas a realização de horas extras para a execução de obras e continuidade de prestação de serviços inadiáveis nas áreas de saúde, educação, segurança e limpeza públicas, conservação e manutenção de próprios municipais e demais ações necessárias ao atendimento da coletividade.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, V, da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do Executivo.

#### CAPITULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite

máximo estabelecido no art.29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2008 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21 – O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I – execução de obras;
- II – controle de frota;
- III – coleta e distribuição de água;
- IV – coleta e disposição de esgoto;
- V – coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 22 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários, de transitio, Indea, e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município, dentre os quais: Fórum, Detran, Correios, Exatoria.

Art. 24 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 25 – Publique-se a presente lei no Diário Oficial e ou Jornal de grande circulação, inclusive por meios eletrônicos “.

Art. 26 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 23 dias do mês de julho de 2007.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Noeli Maria Lorandi**  
Secretária de Governo

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

AVISO DE ADIAMANTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2007

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, torna publico para o conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para a entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas foi adiada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia **20/08/07, às 14:00 horas**, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Diamantino-MT, 09 de agosto de 2007.

**CARLOS CANDIDO DE ARRUDA**

Presidente da Com. Permanente de Licitações.

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2007

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo, tipo “Van” (com motorista), em perfeito estado de funcionamento e conservação, com 12 lugares, destinado a prestação de serviços no transporte de alunos da Zona Rural: Comunidade Botega até a Comunidade do Peba e vice-versa dentro do Município de Guarantã do Norte/MT, percorrendo 40Km diários.

**CONTRATADAS:** CARLOS WELLENGTON DOS SANTOS

**VALOR:** R\$ 10.011,04 (dez mil onze reais e quatro centavos)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

04.01.12.361.0040.2012 3.3.90.33

**PROCESSO:** 2208/07

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao processo administrativo nº2208/07.

Guarantã do Norte-MT, 07 de agosto de 2.007.

**JOSÉ HUMBERTO MACEDO**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

PORTARIA N.º 18/2007

“Dispõe sobre alteração da concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Aquino Pedroso de Assunção”.

O Diretor Executivo do **Nossa-Previ**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, art.54, inciso II, § 8º, da Lei Orgânica no Município nº 237, de 05 de abril de 1990, combinado com art. 213, inciso II e art. 214, da Lei Complementar nº 249/91, de 07 de junho de 1991.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de ***Aposentadoria Compulsória*** em favor do Sr. ***Aquino Pedroso de Assunção***, portador do RG n.º 454.799 SSP-MT, CPF-MF n.º 177.273.241-91 e da cédula eleitoral de n.º 72498818/80, zona 058, seção 010, servidor **estável** no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ***proventos Proporcionais***, conforme o processo do Nossa-Previ n.º 002/2007 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Neste ato revoga-se a Portaria nº. 002/2007, de 16 de abril de 2007.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre

publique

cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Agosto de 2007.

**SIMÃO JORGE DA SILVA**

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a seguinte Licitação, regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços N.º 18/2007. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 97 (NOVENTA E SETE) UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL JARDIM ITAMARATI, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”** Data de Abertura: 28/08/2007. Horário: 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia - MT, 09 de agosto de 2007.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda****EXTRATO DE LEIS JULHO/2007.****LEI Nº. 969/2007**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir o imóvel que menciona."  
Data: 13/07/2007.

**LEI Nº. 970/2007**

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2008 e dá outras providências."  
Data: 19/07/2007

**LEI Nº. 971/2007**

"Dispõe sobre autorização de cedência de bem imóvel por concessão de direito real de uso de propriedade do município e dá outras providências".  
Data: 19/07/2007.

**LEI Nº. 972/2007**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de prestação de serviços de consultoria com o Instituto de Pesquisas, Estudos Sociais e Tecnológicos - IPEES e dá outras providências."  
Data: 19/07/2007.

**LEI Nº. 973/2007**

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº. 947/2007, alterada pela Lei nº. 959/2007, e dá outras providências".  
Data: 19/07/2007

**LEI Nº. 974/2007**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar serviços em trechos de estradas localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e dá outras providências".  
Data: 19/07/2007.

**LEI Nº. 975/2007**

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor temporário e dá outras providências."  
Data: 19/07/2007.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS JULHO/2007.**

127 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2006.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA SIQUEIRAAARANTES & FREITASARANTES LTDA.  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CARTA CONVITE N.º 026/2006.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VALOR: R\$ 79.145,92  
DATA: 06/07/2007.

128 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 085/2007.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADO: EMPRESA FERNANDO CÉSAR DE CARVALHO-ME  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 019/2007  
OBJETO: ACRESCEM SERVIÇOS E VALOR.  
VALOR: R\$ 38.724,64  
DATA: 06/07/2007.

135 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 125/2007  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA FERNANDO CÉSAR DE CARVALHO-ME  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CARTA CONVITE n.º. 010/2007  
OBJETO: ACRESCEM SERVIÇO E VALOR.  
VALOR: R\$ 2.200,00  
DATA: 13/07/2007.

138 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 030/2007  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESAAIMORÉS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 004/2007  
OBJETO: ACRESCEM VALOR.  
VALOR: R\$ 32.545,75  
DATA: 13/07/2007.

139 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 040/2007  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESAAIMORÉS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 010/2007  
OBJETO: ACRESCEM VALOR.  
VALOR: R\$ 4.913,72  
DATA: 13/07/2007.

155 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 155/2007  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 031/2007  
OBJETO: ACRESCEM VALOR.  
VALOR: R\$ 16.320,00  
DATA: 31/07/2007.

**EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES JULHO/2007.****LEI COMPLEMENTAR N.º. 051/2007**

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n.º. 002/99, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.º. 03/01; 04/01; 05/01; 06/02; 07/02; 08/02; 10/02; 012/03; 013/03; 016/04; 017/04; 018/04; 019/04; 020/04; 022/05; 023/05; 028/05; 030/06; 031/06; 032/06; 033/06; 035/06; 037/06; 038/06; 039/06; 040/06; 041/06; 043/06; 044/06; 047/06 e 049/07, e dá outras providências".  
Data: 19/07/2007.

**EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2007**

Decreto n.º. 046/2007.  
Reservado para Contabilidade

Decreto n.º. 047/2007.  
Reservado para Contabilidade.

Decreto n.º. 048/2007.  
Reservado para Contabilidade.

Decreto n.º. 049/2007.  
"Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

Decreto n.º. 050/2007.  
Reservado para Contabilidade.

Decreto n.º. 051/2007.  
"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Decreto n.º. 052/2007.  
Reservado para Contabilidade.

Decreto n.º. 053/2007.  
Reservado para Contabilidade.

Decreto n.º. 054/2007.  
Reservado para Contabilidade.

Decreto n.º. 055/2007.  
Reservado para Contabilidade.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2007****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 /2007**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 040/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 10/08/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, vencedora do Lote 01 com valor de R\$5.100,00 (Cinco mil e cem reais) e a **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, com valor de R\$66.616,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 010de agosto de 2007.

**Anésio Braga Ortêncio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2007, - Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas de Tabaporã. Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - Contratado: Giraldelelli & Giraldelelli Ltda - Valor total: R\$ 208.836,80 (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), - Data: 26/07/2007 - Prazo: 90 (noventa) dias - Licitação: Tomada de Preços n.º 005/2007

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**Aviso de Resultado de Licitação- Tomada de Preço nº 04/2007**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que conforme, a Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2007, cujo e Serviços de Recuperação das Rodovias Vicinais, Trecho: Terra Nova do Norte – Coplaca e Oitava Agrovila – Comunidade Paraná, conforme o Convênio 043/2007 e plano de Trabalho, sagrou-se vencedor do certame a empresa Transterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de agosto de 2007.

**Elizangela de O A dos Santos**  
Presidente da C.P.L.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2006**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2006, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DATADO DE 12 DE JULHO DE 2006.

Pelo presente instrumento de um lado o **Município de Terra Nova do Norte/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Doze de Abril, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 41759810 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 564.752.769-87, residente e domiciliado na rua Três Passos, s/n.º, Centro, em Terra Nova do Norte-MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa, **Mac Construtora de Obras Ltda** com sede à Av. Norberto Schwantes, nº 704, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.470.739.0001-77, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo **Sr. Ayrton dos Santos**, portador do RG. N.º 3.483.570-5 e inscrito no CPF sob n.º 491.106.329-72, residente e domiciliado à Av. Norberto Schwantes s/n, no município de Terra Nova do Norte – MT, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista os termos do Contrato n.º 30/2006, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Complementação da Obra do Entrepósito de Comercialização dos Produtos de Agricultura Familiar; atualizar os preços do contrato inicial, ora aditivado, tendo em vista o acréscimo dos serviços prestados pela contratada para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, perfazendo um aumento de 10,59 (dez vírgula cinqüenta e nove por cento) do valor do contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO –**

Tendo em vista o acréscimo dos serviços prestados pela contratada fica estipulado o valor de R\$ 17.470,41 (Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos), perfazendo um acréscimo de 10,59 (dez vírgula cinqüenta e nove por cento) do valor do contrato inicial. Os pagamentos serão efetuados após cada medição mensal realizada pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL –**

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e, parágrafo único, da cláusula terceira do contrato n.º 030/2006.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS –**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais condições estabelecidas pelo Contrato n.º 30/2006.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO –**

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Termo Aditivo, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que após lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Terra Nova do Norte, 09 de agosto de 2007.

**Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Mac – Construtora de Obras Ltda  
**Ayrton dos Santos**  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de União do Sul****DECRETO Nº 446, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 255, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Exercício de 2007);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL****01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos c/ a Câmara Municipal.

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 17.000,00.

3190.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00.

TOTAL R\$ 27.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL****01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.1.001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00.

01.031.0001.1.002 – Aquisição de Veículos. 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 17.000,00.

TOTAL R\$ 27.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 273, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre ampliação e remanejamento de vagas e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do seguinte cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União do Sul, constante do Anexo II da Lei nº 198, de 05 de maio de 2004:

Cargos de Provimento Comissionado:	Nº de Vagas Lei nº 198/04:	Nº de Vagas <b>Ampliação:</b>	Total de Vagas:
<b>Enfermeiro (DAS - I)</b>	02	<b>02 (duas)</b>	04

Art. 2º - Ficam alteradas as vagas dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes do ANEXO I, da Lei Municipal nº 197, de 05 de maio de 2004, conforme demonstração abaixo:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

I – Amplia de 10 (dez) para 20 (vinte) o número de vagas do cargo de Professor Nível Médio – jornada: 20 horas semanais;

II – Reduz de 05 (cinco) para 02 (dois) o número de vagas do cargo de Professor Nível Médio – jornada: 40 horas semanais;

III – Reduz de 10 (dez) para 08 (oito) o número de vagas do cargo de Professor Pós-Graduado – jornada: 40 horas semanais.

**Parágrafo Único** – Em decorrência das alterações procedidas no caput deste artigo, o ANEXO I, da Lei nº 197/2004, passa a se apresentar da seguinte forma:

NÍVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		VENCIMENTO PADRÃO		VENCIMENTO PADRÃO	
		VENCIMENTO PADRÃO	VAGAS	20 HORAS/SEM	40 HORAS/SEM	VAGAS	VAGAS
I	Professor Nível Médio	RS 400,00	20	RS 800,00	02		
II	Professor Graduado	RS 350,00	10	RS 1.100,00	02		
III	Professor Pós Graduado	RS 650,00	45	RS 1.300,00	08		
Sub-Total de Vagas			75		15		
Total Geral de Vagas					90		

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 056/2007.**

Data: 10/08/2007

Exonera a funcionária efetiva que menciona por motivo de aposentadoria por invalidez, e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a funcionária abaixo identificada já se encontrava em licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria nº 083/2005, de 25 de agosto de 2005;

Considerando ainda o teor do documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de concessão de aposentadoria por invalidez, com início na data de 24 de abril de 2007;

Considerando, por fim, que a comunicação do INSS sobre a aposentadoria da funcionária Irmgart Madalena Bischoff de Carvalho chegou ao conhecimento desta Prefeitura com considerável atraso;

Diante do acima exposto; **R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por invalidez, a Srª. IRMGART MADALENA BISCHOFF DE CARVALHO, portadora do RG nº 17/R-1.787.819 SSP/SC e CPF nº 632.096.591-68, do cargo de provimento efetivo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 24 de abril de 2007 (data de vigência da aposentadoria).

Art. 3º - Revogam-se as Portarias: Nº 211, de 07 de maio de 1999 e Nº 083/2005, de 25 de agosto de 2005, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 057/2007.**

Data: 10/08/2007.

Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo efetivo de Operador de Máquinas e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo funcionário abaixo identificado; **R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. IZAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 762.116 SSP/MT e CPF nº 514.301.501-49, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 895, de 02 de agosto de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 131 da Lei 197/2004

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Maria Sirley Oliveira - R.G: 1085880-6 SSP/MT – CPF: 896.169.361-15.

**Cargo/função:** Auxiliar do Magistério I, jornada de 20 aulas semanais, a ser desempenhado na Educação Infantil, junto à Escola Municipal Rural Nossa Senhora de Fátima, na Comunidade Matão, neste município.

**Remuneração base:** R\$ 320,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 31/12/2007.

**Data assinatura:** 10/08/2007.

**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Maria Sirley Oliveira - Contratada.

#### Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 131 da Lei 197/2004

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Dileta Agostineto Spanholi - R.G: 2075280-6 SSP/MT – CPF: 326.358.770-68.

**Cargo/função:** Professora Nível Médio - Magistério, jornada de 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto a Creche Municipal Santo Anjo, neste município.

**Remuneração base:** R\$ 400,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 31/12/2007.

**Data assinatura:** 10/08/2007.

**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dileta Agostineto Spanholi - Contratada.

#### Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 131 da Lei 197/2004

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratado:** Antonio Sérgio Aguiar Teixeira - R.G: 1985209 SSP/PA - CPF: 356.470.782-49

**Cargo/função:** Auxiliar do Magistério I, jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto ao Pré-Assentamento Olga Benário, neste município, vinculado à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem.

**Remuneração base:** R\$ 320,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 31/12/2007.

## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	220.664.159,00	220.664.189,00	33.628.791,11	15,24	95.128.389,13	43,11	125.535.799,87
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	158.649.267,00	158.649.297,00	31.605.920,77	19,92	92.566.238,12	58,35	66.083.058,88
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	22.653.479,00	22.653.479,00	4.744.952,24	20,95	13.414.223,77	59,21	9.239.255,23
1.1.1.0.00.00 - Impostos	20.047.019,00	20.047.019,00	4.072.041,15	20,31	10.979.204,04	54,77	9.067.814,96
1.1.2.0.00.00 - Taxas	2.606.460,00	2.606.460,00	672.911,09	25,82	2.435.019,73	93,42	171.440,27
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.153.897,00	9.153.897,00	1.704.498,06	18,62	5.128.068,41	56,02	4.025.828,59
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.733.200,00	1.733.200,00	751.243,90	43,34	2.349.471,49	135,56	-616.271,49
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	7.420.697,00	7.420.697,00	953.254,16	12,85	2.778.596,92	37,44	4.642.100,08
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	6.259.490,00	6.259.490,00	544.418,22	8,70	1.715.871,95	27,41	4.543.618,05
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	19.702,00	19.702,00	7.500,00	38,07	10.500,00	53,29	9.202,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	6.220.463,00	6.220.463,00	536.918,22	8,63	1.705.371,95	27,42	4.515.091,05
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	19.325,00	19.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.325,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	17.230.148,00	17.230.148,00	2.691.548,17	15,62	7.529.513,67	43,70	9.700.634,33
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.188.003,00	100.188.033,00	20.420.706,19	20,38	54.579.051,28	54,48	45.608.981,72
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	95.074.888,00	95.074.918,00	19.943.917,33	20,98	53.275.360,75	56,04	41.799.557,25
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.113.115,00	5.113.115,00	476.788,86	9,32	1.303.690,53	25,50	3.809.424,47
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.164.250,00	3.164.250,00	1.499.797,89	47,40	10.199.509,04	322,34	-7.035.259,04
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.329.302,00	1.329.302,00	444.490,57	33,44	809.798,96	60,92	519.503,04
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	293.200,00	293.200,00	27.141,91	9,26	48.364,17	16,50	244.835,83
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.091.274,00	1.091.274,00	358.315,04	32,83	1.201.451,55	110,10	-110.177,55
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	450.474,00	450.474,00	669.850,37	148,70	8.139.894,36	1.806,96	-7.689.420,36
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	62.014.892,00	62.014.892,00	2.022.870,34	3,26	2.562.151,01	4,13	59.452.740,99
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.448.000,00	12.448.000,00	1.416.821,44	11,38	1.416.821,44	11,38	11.031.178,56
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	4.248.000,00	4.248.000,00	1.416.821,44	33,35	1.416.821,44	33,35	2.831.178,56
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	438.605,00	438.605,00	860,00	0,20	239.070,00	54,51	199.535,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	438.605,00	438.605,00	860,00	0,20	239.070,00	54,51	199.535,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.128.287,00	49.128.287,00	605.188,90	1,23	906.259,57	1,84	48.222.027,43
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências De Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	49.128.287,00	49.128.287,00	605.188,90	1,23	906.259,57	1,84	48.222.027,43
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>		<b>1.259.358,00</b>	<b>1.259.358,00</b>	<b>603.869,87</b>	<b>47,95</b>	<b>1.116.083,92</b>	<b>88,62</b>	<b>143.274,08</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>221.923.517,00</b>	<b>221.923.547,00</b>	<b>34.232.660,98</b>	<b>15,43</b>	<b>96.244.473,05</b>	<b>43,37</b>	<b>125.679.073,95</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)</b>		<b>12.448.000,00</b>	<b>12.448.000,00</b>	<b>1.416.821,44</b>	<b>11,38</b>	<b>1.416.821,44</b>	<b>11,38</b>	<b>11.031.178,56</b>
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)</b>		<b>234.371.517,00</b>	<b>234.371.547,00</b>	<b>35.649.482,42</b>	<b>15,21</b>	<b>97.661.294,49</b>	<b>41,67</b>	<b>136.710.252,51</b>
<b>DÉFICIT(VI)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(VII) = (V+VI)</b>		<b>234.371.517,00</b>	<b>234.371.547,00</b>	<b>35.649.482,42</b>	<b>15,21</b>	<b>97.661.294,49</b>	<b>41,67</b>	<b>136.710.252,51</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>171.862.076,10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2007 (g)	% (g/c)	
<b>C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>216.923.517,00</b>	<b>598.556,54</b>	<b>217.522.073,54</b>	<b>34.440.083,52</b>	<b>86.698.897,62</b>	<b>32.670.605,24</b>	<b>79.556.497,67</b>	<b>36,57</b>	<b>137.965.575,87</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>141.717.848,00</b>	<b>3.508.236,44</b>	<b>145.226.084,44</b>	<b>27.812.071,40</b>	<b>73.767.884,57</b>	<b>26.766.819,59</b>	<b>68.542.255,47</b>	<b>47,20</b>	<b>76.683.828,97</b>
Pessoal e Encargos Sociais	81.700.000,00	570.000,00	82.270.000,00	15.955.951,86	42.430.906,95	16.350.085,08	41.573.039,91	50,53	40.696.960,09
Juros e Encargos da Dívida	2.192.400,00	-47.000,00	2.145.400,00	230.406,39	1.483.123,36	230.406,39	1.481.623,36	69,06	663.776,64
Outras Despesas Correntes	57.825.448,00	2.985.236,44	60.810.684,44	11.625.713,15	29.853.854,26	10.186.328,12	25.487.592,20	41,91	36.323.092,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>73.380.749,00</b>	<b>-2.909.679,90</b>	<b>70.471.069,10</b>	<b>6.628.012,12</b>	<b>12.931.013,05</b>	<b>5.903.785,65</b>	<b>11.014.242,20</b>	<b>15,63</b>	<b>59.456.826,90</b>
Investimentos	72.757.800,00	-2.524.679,90	70.233.120,10	6.628.012,12	12.924.574,95	5.903.785,65	11.007.804,10	15,67	59.225.316,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	622.949,00	-385.000,00	237.949,00	0,00	6.438,10	0,00	6.438,10	2,71	231.510,90
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>1.324.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.324.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.324.920,00</b>
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.852.235,00</b>	<b>520.000,00</b>	<b>2.372.235,00</b>	<b>387.070,58</b>	<b>1.110.807,83</b>	<b>556.055,41</b>	<b>862.178,91</b>	<b>36,34</b>	<b>1.510.086,09</b>
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	<b>218.775.752,00</b>	<b>1.118.556,54</b>	<b>219.894.308,54</b>	<b>34.827.154,10</b>	<b>87.809.705,45</b>	<b>33.226.660,65</b>	<b>80.418.676,58</b>	<b>36,57</b>	<b>139.475.631,96</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>992.705,97</b>	<b>3.053.787,50</b>	<b>992.705,97</b>	<b>3.052.487,50</b>	<b>61,05</b>	<b>1.947.512,50</b>
Amortização da Dívida Interna	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	992.705,97	3.053.787,50	992.705,97	3.052.487,50	61,05	1.947.512,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	992.705,97	3.053.787,50	992.705,97	3.052.487,50	61,05	1.947.512,50
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>223.775.752,00</b>	<b>1.118.556,54</b>	<b>224.894.308,54</b>	<b>35.819.860,07</b>	<b>90.863.492,95</b>	<b>34.219.366,62</b>	<b>83.471.164,08</b>	<b>37,12</b>	<b>141.423.144,46</b>
<b>SUPERAVIT(XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>14.190.130,41</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>223.775.752,00</b>	<b>1.118.556,54</b>	<b>224.894.308,54</b>	<b>35.819.860,07</b>	<b>90.863.492,95</b>	<b>34.219.366,62</b>	<b>97.661.294,49</b>	<b>43,43</b>	<b>127.233.014,05</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	221.923.617,00	222.342.073,54	35.433.089,49	89.752.966,12	33.663.311,21	82.608.966,17	100,00	37,15	139.733.088,3
LEGISLATIVA	6.740.000,00	6.740.000,00	1.005.767,43	3.470.883,97	1.124.488,82	3.283.414,87	3,97	48,72	3.456.585,33
Ação Legislativa	6.740.000,00	6.740.000,00	1.005.767,43	3.470.883,97	1.124.488,82	3.283.414,87	3,97	48,72	3.456.585,33
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.470.000,00	2.470.000,00	64.571,16	127.840,88	57.381,96	90.118,17	0,11	3,65	2.379.881,83
Defesa de Ordem Jurídica	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.370.000,00	1.370.000,00	64.571,16	127.840,88	57.381,96	90.118,17	0,11	6,58	1.279.881,83
ADMINISTRAÇÃO	44.225.000,00	44.112.640,00	7.147.964,11	21.160.901,89	6.919.514,55	20.008.845,85	24,22	45,38	24.103.794,16
Planejamento e Orçamento	617.000,00	619.640,00	28.945,82	156.765,16	64.409,81	77.309,35	0,09	12,48	542.330,65
Administração Geral	32.320.000,00	32.025.000,00	5.668.866,37	15.514.103,23	5.391.145,17	14.572.518,55	17,84	45,50	17.452.483,45
Administração Financeira	10.888.000,00	10.903.000,00	1.450.162,12	5.491.033,30	1.463.959,57	5.359.019,95	8,49	49,15	5.543.980,05
Tecnologia de Informatização	400.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00	655.000,00	87.415,80	160.056,74	82.831,50	139.569,04	0,17	21,31	515.430,96
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	13.815,80	46.456,74	9.231,50	25.969,04	0,03	19,98	104.030,96
Policimento	525.000,00	525.000,00	73.600,00	113.600,00	73.600,00	113.600,00	0,14	21,64	411.400,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.110.000,00	6.708.566,54	1.877.273,83	3.214.815,21	1.208.202,75	2.515.348,22	3,04	37,49	4.193.208,32
Administração Geral	2.830.000,00	2.710.000,00	697.329,77	1.489.019,36	467.059,40	1.231.312,88	1,49	45,44	1.478.687,12
Assistência ao Idoso	115.000,00	115.000,00	0,00	31.711,28	0,00	31.711,28	0,04	27,58	83.288,72
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	275.000,00	284,80	7.476,02	284,80	7.476,02	0,01	2,72	267.523,98
Assistência Comunitária	2.720.000,00	3.518.566,54	1.179.659,06	1.686.408,55	740.858,55	1.244.849,04	1,51	35,38	2.273.708,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.395.000,00	6.395.000,00	788.219,04	2.452.842,25	823.700,37	2.353.010,93	2,85	36,79	4.041.989,07
Previdência Básica	6.395.000,00	6.395.000,00	788.219,04	2.452.842,25	823.700,37	2.353.010,93	2,85	36,79	4.041.989,07
SAÚDE	35.921.349,00	36.186.349,00	6.702.307,44	19.389.830,73	7.468.416,22	18.373.908,66	22,24	50,78	17.812.440,34
Administração Geral	27.541.349,00	29.211.349,00	5.047.397,01	16.206.445,46	5.850.414,56	14.511.227,25	17,57	49,88	14.700.121,75
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Atenção Básica	5.079.000,00	4.604.000,00	1.231.827,72	3.125.809,97	1.246.868,95	2.881.194,96	3,49	62,58	1.722.805,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.274.000,00	514.000,00	10.326,50	57.098,77	10.326,50	57.098,77	0,07	11,11	456.901,23
Suporte Profilático e Terapêutico	1.210.000,00	1.060.000,00	385.299,99	925.599,79	333.549,99	849.310,94	1,03	80,12	210.689,06
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	9.099,98	9.099,98	9.099,98	9.099,98	0,01	7,28	115.900,02
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	585.000,00	18.356,24	57.890,20	18.356,24	57.890,20	0,07	9,86	527.309,80
Alimentação e Nutrição	30.000,00	80.000,00	0,00	8.286,56	0,00	8.286,56	0,01	10,36	71.713,44
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Relação de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	40.405.000,00	40.265.000,00	9.369.041,39	19.937.292,50	8.710.700,76	18.362.622,50	22,23	45,62	21.892.377,50
Administração Geral	4.853.000,00	4.703.000,00	1.580.220,33	3.553.943,96	999.494,02	2.723.422,25	3,30	57,91	1.979.577,75
Ensino Fundamental	31.252.000,00	31.272.000,00	7.297.740,09	16.188.335,16	7.215.018,18	14.472.308,98	17,52	48,28	16.799.691,02
Ensino Superior	210.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Educação Infantil	2.755.000,00	2.766.000,00	360.380,61	880.773,01	361.808,46	860.079,22	1,04	31,22	1.894.620,78
Educação de Jovens e Adultos	1.295.000,00	1.295.000,00	130.700,36	314.240,37	134.580,12	308.612,05	0,37	23,69	988.187,95
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	75.000,00	75.000,00	0,00	22.982,00	0,00	22.982,00	0,03	30,64	52.018,00
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	0,00	22.982,00	0,00	22.982,00	0,03	30,64	52.018,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	55.905.000,00	55.460.000,00	6.339.040,76	12.515.377,22	5.296.320,32	10.635.062,95	12,87	19,18	44.814.937,05
Administração Geral	1.020.000,00	1.670.000,00	581.644,83	1.457.577,81	454.214,35	1.281.475,13	1,55	76,74	388.524,87
Infra-estrutura Urbana	37.485.000,00	43.910.000,00	3.724.145,85	6.720.814,75	3.177.331,61	6.061.941,98	7,34	13,81	37.848.058,02
Serviços Urbanos	7.000.000,00	6.370.000,00	1.036.171,06	2.760.852,44	1.084.721,06	2.711.592,44	3,28	42,57	3.658.407,56
Habitação Urbana	10.400.000,00	3.500.000,00	998.079,02	1.576.132,42	580.053,40	580.053,40	0,70	16,57	2.919.946,60
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	13.429.248,00	13.249.248,00	1.661.464,78	5.494.937,74	1.653.242,84	5.437.713,78	6,58	41,04	7.811.534,24
Saneamento Básico Urbano	13.429.248,00	13.249.248,00	1.661.464,78	5.494.937,74	1.653.242,84	5.437.713,78	6,58	41,04	7.811.534,24
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.000,00	1.469.000,00	125.443,24	226.860,08	56.198,24	157.575,08	0,19	10,73	1.311.424,92
Administração Geral	89.000,00	149.000,00	21.818,24	60.457,78	21.898,24	60.297,78	0,07	40,47	88.702,22
Preservação e Conservação Ambiental	1.320.000,00	1.320.000,00	103.625,00	166.402,30	34.500,00	97.277,30	0,12	7,37	1.222.722,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	210.000,00	170.000,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00	1,49	167.460,00
Extensão Rural	210.000,00	170.000,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00	1,49	167.460,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.370.000,00	1.310.000,00	0,00	53.309,58	26.610,72	29.698,86	0,04	2,27	1.280.301,14
Administração Geral	90.000,00	140.000,00	0,00	47.309,58	19.610,72	23.698,86	0,03	16,93	116.301,14
Promoção Industrial	1.280.000,00	1.170.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,01	0,51	1.164.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	1.717.000,00	1.717.000,00	51.466,66	901.611,53	57.972,36	771.974,73	0,93	44,98	945.025,27
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	32.268,45	35.894,30	17.326,45	19.894,30	0,02	20,51	77.105,70
Comunicação Social	1.620.000,00	1.620.000,00	19.207,23	865.717,23	40.645,91	752.080,43	0,91	46,42	867.919,57
ENERGIA	300.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Energia Elétrica	300.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
TRANSPORTE	1.117.000,00	1.644.360,00	155.323,00	438.442,37	74.979,55	241.978,92	0,29	14,72	1.402.381,08
Transporte Rodoviário	1.117.000,00	1.644.360,00	155.323,00	438.442,37	74.979,55	241.978,92	0,29	14,72	1.402.381,08
DESPORTO E LAZER	1.635.000,00	1.730.000,00	58.762,23	182.860,93	103.750,23	182.820,83	0,22	10,56	1.547.379,17
Administração Geral	130.000,00	225.000,00	15.111,72	46.294,20	15.111,72	46.054,20	0,06	20,47	178.945,80
Desporto Comunitário	1.505.000,00	1.505.000,00	43.650,51	136.566,63	88.638,51	136.566,63	0,17	9,07	1.368.433,37
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.324.920,00	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.920,00
RESERVA DO RPPS	1.324.920,00	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>221.923.517,00</b>	<b>222.342.073,54</b>	<b>35.433.089,49</b>	<b>89.752.985,12</b>	<b>33.663.311,21</b>	<b>82.608.965,17</b>	<b>100,0001</b>	<b>37,154</b>	<b>139.733.088,37</b>

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	Jul/06	Ago/06	Set/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.082.213,73	13.501.612,03	14.522.687,92	13.800.384,91	12.704.708,63	15.278.965,17	13.223.032,80	14.337.008,21	21.480.798,27	15.529.277,72	18.379.192,06	15.381.487,53	182.179.384,98	168.293.858,00
Receitas Tributárias	1.807.674,39	1.675.198,99	1.578.884,90	1.827.588,48	1.545.098,38	1.428.802,94	1.854.058,56	1.533.931,70	2.308.802,94	3.174.678,34	3.185.114,39	1.559.937,95	22.875.428,73	22.853.479,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	61.113,20	99.743,83	52.721,23	65.600,08	38.028,46	47.028,74	3.787,44	8.834,10	220.678,75	668.209,77	1.080.844,52	24.914,43	2.399.298,35	2.737.082,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	76.245,31	108.032,95	77.873,60	64.331,88	94.163,46	75.451,40	76.293,66	96.413,58	131.608,48	135.023,92	60.344,22	3.859,34	999.432,80	958.373,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.167.679,57	1.154.545,93	1.124.717,80	1.175.191,41	1.094.130,07	1.098.282,82	1.199.873,88	1.055.296,15	1.082.847,96	1.200.423,92	1.289.111,06	1.473.184,94	14.094.988,51	13.738.847,00
Outras Receitas Tributárias	302.738,31	312.874,38	323.552,27	322.445,13	320.789,38	206.041,98	374.103,54	373.384,87	871.968,75	1.141.020,73	775.014,59	58.099,14	5.381.730,07	5.221.377,00
Receitas de Contribuições	1.214.770,70	885.720,29	1.308.877,92	1.008.407,28	744.225,74	775.785,63	475.668,18	1.318.074,35	1.004.780,15	625.037,87	867.485,41	807.012,85	11.043.855,97	9.153.897,00
Receita Patrimonial	342.782,58	345.671,70	335.420,86	336.747,40	280.488,16	355.541,10	281.128,66	293.173,03	292.154,46	354.986,58	272.125,00	272.269,22	3.722.503,75	6.259.490,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	971.035,97	1.426.668,62	1.832.445,60	1.367.433,19	803.171,98	1.910.349,95	799.890,77	1.301.454,11	1.827.164,09	909.466,53	1.334.019,89	1.357.528,48	15.846.906,98	17.230.148,00
Transferências Correntes	9.570.458,61	8.885.281,29	9.138.618,90	9.073.255,17	9.117.595,29	10.514.570,25	8.800.699,70	9.224.953,70	9.595.645,82	10.128.843,52	12.139.072,82	10.416.392,09	116.403.385,28	109.832.592,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	2.054.308,47	2.071.648,03	1.924.698,00	1.744.162,87	2.148.320,05	2.810.783,78	2.275.815,85	2.429.233,94	2.015.110,41	2.502.718,29	2.578.416,84	2.821.316,58	26.972.410,89	26.507.571,00
Cota Parte do ICMS	2.781.452,82	2.979.728,98	2.888.564,17	3.472.831,28	2.798.159,50	3.188.417,08	3.045.471,88	3.050.837,07	2.945.601,11	3.115.944,87	3.348.225,88	3.304.404,99	36.899.839,39	36.582.119,00
Cota Parte do IPVA	881.612,32	535.155,66	423.081,89	262.995,33	229.857,89	201.338,78	358.109,73	503.781,39	631.513,71	828.634,82	970.155,89	588.862,31	6.194.919,51	5.641.721,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.818.859,44	1.924.258,68	1.844.834,00	1.885.829,99	2.024.033,11	2.182.703,91	1.995.688,29	1.910.548,82	1.948.157,61	2.088.764,30	2.098.131,76	2.325.753,18	23.941.560,89	22.039.840,00
Outras Transferências Correntes	2.254.228,58	1.174.569,97	2.057.438,84	1.707.435,72	1.919.224,74	2.331.348,70	1.225.815,95	1.330.751,86	2.057.062,98	1.562.781,84	3.148.142,75	1.596.235,05	22.394.834,58	19.081.341,00
Outras Receitas Correntes	375.481,48	602.805,24	328.481,74	388.973,41	204.147,08	287.915,30	1.231.855,94	895.421,32	6.434.488,81	338.265,06	561.374,85	948.423,24	12.287.303,29	3.184.250,00
DEDUÇÕES (II)	1.290.569,21	799.983,10	1.314.873,54	1.090.900,22	1.049.318,41	1.085.748,02	832.281,60	1.866.446,89	1.430.224,20	1.177.670,87	1.438.821,16	1.343.845,41	14.520.579,83	11.283.897,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	558.798,49	30.739,24	578.759,17	296.573,48	295.316,16	200.000,00	26.292,99	838.717,73	578.146,89	155.070,18	444.227,33	307.016,57	4.307.858,03	1.733.200,00
Servidor	558.798,49	30.739,24	578.759,17	296.573,48	295.316,16	200.000,00	26.292,99	838.717,73	578.146,89	155.070,18	444.227,33	307.016,57	4.307.858,03	1.733.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	733.880,72	769.243,86	736.114,37	794.326,74	754.002,25	885.748,02	805.988,61	826.728,16	852.077,51	1.022.800,89	995.593,83	1.038.828,84	10.212.921,60	9.530.897,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>12.791.554,52</b>	<b>12.701.628,93</b>	<b>13.207.814,38</b>	<b>12.709.484,69</b>	<b>11.655.390,22</b>	<b>14.191.217,15</b>	<b>12.390.741,20</b>	<b>12.671.562,32</b>	<b>20.030.572,07</b>	<b>14.351.606,85</b>	<b>16.939.370,90</b>	<b>14.017.642,12</b>	<b>167.658.785,35</b>	<b>157.029.959,00</b>

FONTE: GERADO APARTIR DO DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO TCE - MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2006							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	710.419,28	7.314.046,80	0,00	6.050.881,40	1.973.583,48	3.284.617,78	0,00	1.257.414,09	2.027.203,89
EXECUTIVO	710.419,28	7.314.046,80	0,00	6.050.881,40	1.973.583,48	3.284.617,78	0,00	1.257.414,09	2.027.203,89
Administração Direta	710.419,28	6.093.003,76	0,00	4.831.157,78	1.972.265,26	2.941.768,98	0,00	1.030.773,47	1.910.993,51
Pessoal e Encargos Sociais	4.321,49	2.149.576,82	0,00	1.234.001,04	919.897,27	132.827,72	0,00	72.438,91	80.368,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	580.941,98	3.188.596,00	0,00	3.097.939,19	679.598,79	2.379.930,92	0,00	732.088,00	1.647.864,92
Investimentos	115.155,81	768.830,94	0,00	499.217,56	372.769,20	429.008,34	0,00	228.288,58	202.739,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.221.041,84	0,00	1.219.723,62	1.318,22	342.860,80	0,00	228.640,62	116.210,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	704.088,22	0,00	702.790,00	1.298,22	4.513,05	0,00	4.128,13	384,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	509.404,42	0,00	509.384,42	20,00	313.987,75	0,00	202.512,48	111.475,28
Investimentos	0,00	7.549,20	0,00	7.549,20	0,00	24.350,00	0,00	20.000,00	4.350,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>710.419,28</b>	<b>7.314.046,80</b>	<b>0,00</b>	<b>6.050.881,40</b>	<b>1.973.583,48</b>	<b>3.284.617,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.257.414,09</b>	<b>2.027.203,89</b>

FORNTE: GERADO APARTIR DO DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO TCE - MT

## MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.460.562,00	6.460.562,00	1.266.031,65	3.664.401,22	4.308.595,16
RECEITAS CORRENTES	6.460.562,00	6.460.562,00	1.266.031,65	3.664.401,22	4.308.595,16
Receita de Contribuições	1.733.200,00	1.733.200,00	751.243,90	2.349.471,49	3.043.994,13
Pessoal Civil	1.733.200,00	1.733.200,00	751.243,90	2.349.471,49	2.279.154,25
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.733.200,00	1.733.200,00	744.201,80	2.335.594,84	2.271.582,39
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	7.042,10	13.876,65	7.571,86
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	764.839,88
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.721.918,00	4.721.918,00	406.740,76	1.192.412,44	1.263.035,88
Receita Imobiliárias	19.702,00	19.702,00	7.500,00	10.500,00	1.477,50
Receitas de Valores Mobiliários	4.702.216,00	4.702.216,00	399.240,76	1.181.912,44	1.261.558,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.444,00	5.444,00	108.046,99	122.517,29	1.565,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.259.358,00	1.259.358,00	603.869,87	1.116.083,92	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	7.719.920,00	7.719.920,00	1.869.901,52	4.780.485,14	4.308.595,16
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	5.030.000,00	5.030.000,00	293.199,26	866.352,04	1.496.549,92
ADMINISTRAÇÃO	2.595.000,00	2.595.000,00	149.749,63	436.326,02	748.352,46
Despesas Correntes	2.435.000,00	2.435.000,00	143.449,63	430.026,02	748.197,46
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	6.300,00	6.300,00	155,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.800.000,00	3.800.000,00	673.950,74	1.916.684,91	1.431.289,54
Pessoal Civil	3.800.000,00	3.800.000,00	673.950,74	1.916.684,91	1.431.289,54
Aposentadorias	2.750.000,00	2.750.000,00	432.052,35	1.258.566,18	1.171.960,24
Pensões	550.000,00	550.000,00	87.749,61	269.415,57	218.414,28
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	154.148,78	388.703,16	40.915,02
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.324.920,00	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	6.354.920,00	6.354.920,00	293.199,26	866.352,04	1.496.549,92
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	1.365.000,00	1.365.000,00	1.576.702,26	3.914.133,10	2.812.045,24
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2007		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2006	2007	
Caixa		812,13		812,13	0,00
Bancos Conta Movimento		47.518,48		0,00	413.349,62
Investimentos		18.472.873,03		21.057.652,78	21.872.975,61
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
RECEITAS CORRENTES	1.259.358,00	1.259.358,00	603.869,87	1.116.083,92	0,00
Receita de Contribuições	1.259.358,00	1.259.358,00	603.869,87	1.116.083,92	0,00
Pessoal Civil	1.259.358,00	1.259.358,00	603.869,87	1.116.083,92	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.259.358,00	1.259.358,00	603.869,87	1.116.083,92	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.259.358,00	1.259.358,00	603.869,87	1.116.083,92	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GERADO APARTIR DO DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO TCE - MT

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.207.190,06	61.135.944,92	60.061.243,83
DEDUÇÕES (II)	26.688.473,93	39.780.894,24	44.620.780,65
Ativo Disponível	34.002.519,53	42.065.480,25	46.594.364,13
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.314.045,60	2.284.586,01	1.973.583,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.518.716,13	21.355.050,68	15.440.463,18
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.131.785,82	12.293.113,40	11.674.550,46
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	23.386.930,31	9.061.937,28	3.765.912,72

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-5.296.024,56	-19.621.017,59

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.960.800,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	21.058.444,91	22.440.296,16	22.286.305,23
Ativo Disponível	21.058.464,91	22.440.316,16	22.286.325,23
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	20,00	20,00	20,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: GERADO APARTIR DO DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO TCE - MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	152.428.834,00	31.171.538,70	91.045.795,00	76.710.781,23
Receita Tributária	22.653.479,00	4.744.952,24	13.414.223,77	11.584.556,89
IPTU	2.737.082,00	1.105.558,95	2.037.067,01	2.339.827,90
ISS	13.738.647,00	2.742.276,00	7.280.520,91	5.785.710,28
ITBI	956.373,00	64.003,56	503.344,23	398.911,58
IRRF	2.614.917,00	160.202,64	1.158.271,89	1.148.831,59
Taxas	2.606.460,00	672.911,09	2.435.019,73	1.911.275,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	9.153.897,00	1.704.498,06	5.128.068,41	5.751.857,51
Receita Previdenciária	1.733.200,00	751.243,90	2.349.471,49	3.043.994,13
Outras Contribuições	7.420.697,00	953.254,16	2.778.596,92	2.707.863,38
Receita Patrimonial Líquida	39.027,00	7.500,00	10.500,00	1.477,50
Receita Patrimonial	6.259.490,00	544.418,22	1.715.871,95	1.758.882,33
(-) Aplicações Financeiras	6.220.463,00	536.918,22	1.705.371,95	1.757.404,83
Transferências Correntes	100.188.033,00	20.523.242,34	54.763.980,11	49.871.651,58
FPM	22.531.438,00	4.331.791,00	12.018.138,22	11.088.462,06
ICMS	31.134.769,00	5.548.423,76	15.796.677,22	12.825.129,17
Outras Transferências Correntes	46.521.826,00	10.643.027,58	26.949.164,67	25.958.060,35
Demais Receitas Correntes	20.394.398,00	4.191.346,06	17.729.022,71	9.501.237,75
Dívida Ativa	1.091.274,00	358.315,04	1.201.451,55	785.760,03
Receitas Correntes Diversas	19.303.124,00	3.833.031,02	16.527.571,16	8.715.477,72
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	62.014.892,00	2.022.870,34	2.562.151,01	8.721.768,57
Operações de Crédito (III)	12.448.000,00	1.416.821,44	1.416.821,44	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	438.605,00	860,00	239.070,00	279.080,00
Transferências de Capital	49.128.287,00	605.188,90	906.259,57	8.442.688,57
Convênios	49.128.287,00	605.188,90	906.259,57	8.442.688,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)</b>	49.128.287,00	605.188,90	906.259,57	8.442.688,57
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	201.557.121,00	31.776.727,60	91.952.054,57	85.153.469,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	145.226.084,44	26.766.819,59	68.542.255,47	65.612.359,11
Pessoal e Encargos Sociais	82.270.000,00	16.350.085,08	41.573.039,91	40.708.280,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.145.400,00	230.406,39	1.481.623,36	1.183.031,50
Outras Despesas Correntes	60.810.684,44	10.186.328,12	25.487.592,20	23.721.047,31
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	143.080.684,44	26.536.413,20	67.060.632,11	64.429.327,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	75.471.069,10	6.896.491,62	14.066.729,70	13.271.459,86
Investimentos	70.233.120,10	5.903.785,65	11.007.804,10	10.529.618,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.237.949,00	992.705,97	3.058.925,60	2.741.841,43
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	70.233.120,10	5.903.785,65	11.007.804,10	10.529.618,43
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	1.324.920,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	215.138.724,54	32.440.198,85	78.068.436,21	74.958.946,04
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	-13.581.603,54	-663.471,25	13.883.618,36	10.194.523,76
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10.898.000,00

FONTE: GERADO APARTIR DO DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO TCE - MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 09/08/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	88.097.710,00	88.097.680,00	18.072.541,98	48.617.736,40	55,19
Receitas de Impostos	18.393.538,00	18.393.538,00	4.281.512,47	10.907.034,29	59,3
Impostos	17.432.102,00	17.432.102,00	3.911.838,51	9.820.932,15	56,34
Dívida Ativa dos Impostos	953.274,00	953.274,00	181.830,14	728.352,22	76,41
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	8.162,00	8.162,00	187.843,82	357.749,92	4.383,12
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	69.704.172,00	69.704.142,00	13.791.029,51	37.710.702,11	54,1
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	22.531.438,00	22.531.438,00	4.331.791,00	12.018.138,22	53,34
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	607.557,00	607.557,00	182.779,92	182.779,92	30,08
Cota-Parte ICMS	31.134.769,00	31.134.769,00	5.548.423,76	15.796.677,22	50,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	113.892,00	113.892,00	45.385,23	106.657,66	93,65
Cota-Parte ITR (100%)	9.644.589,00	9.644.559,00	2.134.758,82	5.724.556,47	59,36
Cota-Parte IPVA (100%)	9.072,00	9.072,00	744,44	3.118,80	34,38
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	21.134,00	21.134,00	8.308,14	17.896,17	84,68
Cota-Parte IOF-OURO	5.641.721,00	5.641.721,00	1.538.838,20	3.860.877,65	68,43
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	25.383.862,00	25.383.862,00	5.238.281,45	13.974.093,13	55,05
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	22.039.840,00	22.039.840,00	4.421.884,94	12.261.042,76	55,63
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	22.039.840,00	22.039.840,00	4.421.884,94	12.261.042,76	55,63
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.979.070,00	1.979.070,00	211.207,61	983.786,62	49,71
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.364.952,00	1.364.952,00	605.188,90	729.263,75	53,43
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>103.836.983,00</b>	<b>103.836.983,00</b>	<b>21.176.064,61</b>	<b>56.867.273,06</b>	<b>54,77</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.118.978,00	4.933.978,00	787.418,08	1.976.552,78	40,06
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.271.678,00	2.256.678,00	396.949,97	604.675,30	26,79
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	2.847.300,00	2.677.300,00	390.468,11	1.371.877,48	51,24
DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	31.942.000,00	32.647.000,00	7.262.323,21	14.966.314,35	45,84
Pagto dos Profissionais da Educação (XI)	18.105.000,00	25.615.000,00	6.316.866,74	12.632.067,59	49,32
Outras Despesas no Ensino Básico	13.837.000,00	7.032.000,00	945.456,47	2.334.246,76	33,19
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.128.322,00	1.128.322,00	199.696,58	685.297,31	60,74
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.215.700,00	2.215.700,00	609.025,91	1.020.079,04	46,04
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>40.405.000,00</b>	<b>40.925.000,00</b>	<b>8.858.463,78</b>	<b>18.648.243,48</b>	<b>45,57</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

6.536.486,29

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	6.536.486,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>6.536.486,29</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	463.117,79	-
RP de despesas com ensino fundamental	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>	<b>7.701.109,25</b>	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[(XXI - XIX) / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	0,00
MÍNIMO DE <15%> DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO $\{[(VII + II - X - XX) / II] * 100\}$ Caput do artigo 60 do ADCT	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL $\{[(XI) / IV] * 100\}$ § 5º do artigo 60 do ADCT	103,03

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006		Jan a Jun 2007	
	0,00		557.959,17	

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidade - 7.01 - 09/08/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (f)	% (f/a)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.853.000,00	4.703.000,00	999.494,02	2.723.422,25	57,91
ENSINO FUNDAMENTAL	31.292.000,00	31.272.000,00	7.215.018,14	14.472.308,94	46,28
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.755.000,00	2.755.000,00	361.608,46	860.079,22	31,22
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.295.000,00	1.295.000,00	134.580,12	306.812,05	23,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	40.405.000,00	40.255.000,00	8.710.700,74	18.362.622,50	45,62

FONTE: GERADO APARTIR DO DO SISTEMA LRF-CIDADE DO TCE - MT  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2007.**  
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2007.  
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração neste ato representado pelo Drº Pedro Elias Domingos, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Liberar os itens com preços registrados da Empresa R Costa - ME, em atendimento ao Art. 13, Parágrafo 2º do Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001.

Os itens , as quantidades e os preços discriminados abaixo:

ITEM	EMPRESA: R. Costa - ME	QTD	UNID	UNIT
02	Água Sanitária 2% a 2,5% cloro ativo, fr plast 1 L	9618	UN	RS 0,93
26	Detergente em pó, pct c/ 500 G	17.804	PCT	RS 2,19
33	Desinfetante líquido floral embalagem 2 L	9.370	UN	RS 2,54

**CLAUSULA SEGUNDA**

Registrar os preços dos itens, respeitando a ordem de classificação, para as empresas discriminadas abaixo:

ITEM	EMPRESA: Ativa Comercio e Serviços - Raihid Akel	QTD	UNID	UNIT
02	Água Sanitária 2% a 2,5% cloro ativo, fr plast 1 L	9618	UN	RS 0,93

ITEM	EMPRESA: Provel Distribuidora de Alimentos Ltda EPP	QTD	UNID	UNIT
26	Detergente em pó, pct c/ 500 G	17.804	PCT	RS 2,19

ITEM	EMPRESA: Comercial Luar Ltda	QTD	UNID	UNIT
33	Desinfetante líquido floral embalagem 2 L	9.370	UN	RS 2,54

As demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preço 02/2007 permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT 09 de Agosto de 2007.

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Drº Pedro Elias Domingos  
Secretario de Administração

**CONTRATADAS:**

- Ativa Comercio e Serviços - Raihid Akel
- Provel Distribuidora de Alimentos Ltda EPP
- Comercial Luar Ltda

Original devidamente assinada nos autos do Processo nº 02/2007

**Consórcios Intermunicipais**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE REGIAO DO GARÇAS/ ARAGUAIA-MT /BARRA DO GARÇAS-MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2007**

Contrato nº 002/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Maria Aparecida de Almeida Cunha  
OBJETO: Instrumento de Locação de Imóvel para Instalação da Sede do Consorcio.  
VALOR: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) Global  
VIGENCIA: 31/07/2007  
DATA: 02/02/2007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2007**

Contrato nº 003/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Dr. Luis Paulo Gonsalves de Resende  
OBJETO: serviços técnicos especializados em advocacia trabalhista, administrativa e cível  
VALOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Global  
VIGENCIA: 31/05/2007  
DATA: 05/02/2007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2007**

Contrato nº 004/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e H.M. Consultoria Ltda.  
OBJETO Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Ltda.  
VALOR: 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) Global  
VIGENCIA- 31/12/2007  
DATA- 13/02/2007  
Licitação: Modalidade Carta Convite nº 001/2007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2007**

Contrato nº 008/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Cleber Balduino Macedo  
OBJETO Serviços Técnicos Especializados em Radiografia e Tomografia computadorizada, na emissão de Laudos e realização de exames que necessitem de contrastes.  
VALOR: 77.735,96 (Setenta e sete mil e setecentos e trinta cinco reais e noventa e seis centavos)  
VIGENCIA - 31/12/2007  
DATA - 14/05/2007  
Licitação: Modalidade Inexigibilidade

**EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2007**

Contrato nº 009/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Adenilson da Silva  
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Radiologia e Tomografia.  
VALOR: 28.000,00 (Vinte oito mil reais) Global

VIGENCIA - 04/06/2007

DATA - 31/12/2007

Licitação: Modalidade Dispensa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2007**

Contrato nº 10/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Dr. Luis Paulo Gonsalves de Resende.  
OBJETO: serviços técnicos especializados em advocacia trabalhista, administrativa e cível.  
VALOR: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) Global

VIGENCIA - 01/06/2007

DATA - 31/12/2007

Licitação: Modalidade Dispensa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2007**

Contrato nº 011/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Virtual Tecnologia e Informática Ltda  
OBJETO: Serviços de Implantação, Locação e Manutenção de Softwares.  
VALOR: 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais) Global  
VIGENCIA: 31/12/2007

DATA: 02/07/2007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2007**

Contrato nº 012/2007, que entre si celebram o Consórcio de Saúde Região do Garças Araguaia-MT, e Maria Aparecida de Almeida Cunha  
OBJETO: Instrumento de Locação de Imóvel para Instalação da Sede do Consorcio.

VALOR: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Global

VIGENCIA: 31/12/2007

DATA: 02/08/2007

Licitação: Modalidade Dispensa

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2006**

Contratado: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda  
Objeto: Locação de Sistema Integrado de Software para área Pública da Administração.

Valor: 22.800,00

Vigência: 31/12/2007

Data de Assinatura: 02/01/2007

Licitação: Modalidade Carta Convite nº 001/2006

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 008/2007

Data da Assinatura: 17/05/2007

Data do Aviso: 26/06/2007

Licitação: Modalidade Inexigibilidade

PRESIDENTE: Dr. JOÃO BATISTA SÁ

SECRETARIA EXECUTIVA: NUBIA OLIVEIRA DA SILVA



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1270 ou 2123-1246

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)